



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.321

João Pessoa - Sexta-feira, 05 de Junho de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB. 1º de junho de 2009. APGJ/102/09. A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Processo nº 1.810/09/PGJ, **R E S O L V E** conceder aposentadoria facultativa, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c os arts. 129, § 4º, e 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, art. 128, inciso I, letra "d" da Constituição Estadual, e art. 188, da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público) ao Excelentíssimo Senhor Doutor **HERMÓGENES BRAZ DOS SANTOS**, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel, Símbolo MP-2, matrícula nº 700.108-8, com proventos definidos na forma da Lei nº 7.976, de 07/04/2006.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 895/2009 João Pessoa, 04 de junho de 2.009. A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, Procurador de Justiça, Símbolo MP-4, ora exercendo o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Funcional – CEAF, para, nos dias 04 e 05/06/09, responder, cumulativamente, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 821/2009. João Pessoa, 27 de maio de 2009. A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista os feriados de Corpus Christi e festejos juninos, **R E S O L V E** determinar que o expediente nos Órgãos do Ministério Público, nos dias 04, 16, e 18 de junho do corrente ano, se desenvolva da forma abaixo especificada, exceto nas Promotorias de Justiça onde os dias a serem compensados serão os dias 05, 19 e 26/06/09, acompanhando o horário dos Fóruns Locais. a) dias 12, 22 e 23/06/09 – Ponto Facultativo; b) dias 11 e 24/06/09 – Feriado; c) dias 04, 16 e 18/06/09 - das 07:00 às 18:00 horas.
(* Republicado por incorreção)
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009

O Ministério Público Estadual, através de sua Pregoeira Oficial torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Processo Licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009**, tipo menor-preço por item, objetivando a contratação de serviços gráficos objetivando a confecção de livros para atender a CAIMP, conforme especificações, condições e quantidades constantes do Anexo I – especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2009). A sessão pública será realizada, no dia 18/06/09, com Credenciamento até às 9:30 hs e recebimento das propostas até às 10:00 hs, (horário de Brasília) por meio da Internet, página eletrônica: www.caixa.gov.br, no quadro Sites especiais, selecionando Portal de Compras Caixa, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores-Pregão Eletrônico, item – **Editais**, selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB – Ministério Público do Estado da Paraíba, clicando Edital do Pregão Nº 010/2009. Os interessados terão acesso ao Edital no endereço eletrônico www.caixa.gov.br ou www.pgj.pb.gov.br ou no Ministério Público Estadual, situado à Rua Rodrigues de Aquino, sn, Centro, João Pessoa/PB, de 2ª à 5ª das 13:00 às 19:00 hs e 6ª das 7:00 às 13:00 hs, outras informações, pelo fone (83) 2107. 6075 .
João Pessoa, 4 de junho de 2009.
ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

EDITAIS PARTICULARES

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALDO COSTA
1ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
EDT. 0001.000010-6/2009
PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) nº 2003.82.00.000454-5, Classe 29. AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF RÉU: FERNANDO LUIS GASPARY BESKOW

FINALIDADE: Citar **GRACIELA ESTHER MARAFISA BESKOW**, por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, para, querendo, Contestar o pedido da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**, supramencionada, em tramitação neste juízo.

OBJETO DA AÇÃO: cobrança em descumprimento ao contrato de mútuo de dinheiro à pessoa física para aquisição de material de construção no programa carta de crédito individual – FGTS – com garantia acessória sob o nº 13.5.0037.0000312-8.

ADVERTÊNCIA: Fica ciente a Ré que, não contestada a ação no prazo legal (15 dias), presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285).

SEDE DO JUÍZO: João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj. Pedro Gondim, nesta Capital.

Expedido, nesta cidade de João Pessoa, em 15 de maio de 2009. Eu, Eduardo Marques Borges de Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal da 1ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
1ª VARA**

**Edital de Citação
EDT. 0001.000008-9/2009
Prazo: 30 (TRINTA) Dias**

AÇÃO DIVERSA Nº 2003.82.00.001717-5 – CLASSE 28. AÚTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. RÉU: SC - CONSTRUÇOES LTDA.

CITAR E INTIMAR: RÉ: SC - CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ de nº. 12.684.370/0001-85, em seu representante legal, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da soma em dinheiro objeto da **ação monitoria** anteriormente referida, nos termos do CPC, art. 1.102-B, na qual figuram a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade autor(a)(es), e RÉU: **SC - CONSTRUÇOES LTDA**, na qualidade de ré(u)(s), tendo os honorários sido arbitrados, para o caso de não cumprimento da ordem de pagamento, em 10% (dez por cento) do valor da causa, c/c as custas processuais, conforme o seguinte demonstrativo:

Valor principal (débito)	Honorários Advocatícios	Custas processuais	Total
R\$ 54.260,14	R\$ 1.627,80	R\$ 271,30	R\$ 56.159,24

Observações:

(a) Na hipótese de cumprimento da ordem de pagamento, o(a)(s) R.(R.) ficará(ão) isentos(s) das custas e dos honorários advocatícios, conforme o mesmo CPC, art. 1.102c, § 1º;

(b) No prazo de 15 (quinze) dias, o(s) R(R). poderá(ão) oferecer **embargos**, ficando advertido(a)(s) de que, caso **não** venha a ser cumprida a obrigação ou oferecidos embargos, **constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, por força do CPC, art. 1.102-C**, parte final, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos, na forma do CPC, art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005;

SEDE DO JUÍZO: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP 58.031-900, João Pessoa/PB – PABX: (83) 3216-4040.

Eu, Alexandre de Sá Leitão Cunha, Sup. Assistente do Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança, digitei o presente Edital. Eu, **RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, conferi e subscrevo. João Pessoa, 15/maio/2009.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfbp.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/038**

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 22/05/2009 15:13

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 97.0004045-3 JAIRO DE OLIVEIRA BARROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JAIRO DE OLIVEIRA BARROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observando as cautelas legais. Publique-se. JPA, ...

2 - 2001.82.00.000529-2 JOANA ROSA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Intimem-se o advogado Dr. Ardson Soares Pimentel, para fornecer o número do CPF da autora Joana Rosa da Conceição, para fins de expedição de requisitório de pagamento dos honorários sucumbenciais nos presentes autos. Atendido, cumpra-se o despacho de fls. 88. P.

3 - 2001.82.00.001977-1 MARIA DE FATIMA MARI-NHO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO. Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 253. Correções cartorárias e na Distribuição. Defiro, também, o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias. Publique-se.

4 - 2004.82.00.011154-8 ROSENVELTH CARLOS PINHEIRO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIÃO FEDERAL (AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, conheço dos presentes Embargos de Declaração, porém, nego-lhes provimento. Determino, outrossim, a abertura de vista ao Exequente sobre a alegação de reestruturação formulada pela União às fls. 262/265. Intime-se. JPA, 22.05.2009

5 - 2006.82.00.006387-3 JOSE BEZERRA DOS SANTOS (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Exequente para apresentar a planilha discriminativa de cálculo a que se refere na petição de fls. 150/152, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

6 - 2008.82.00.004941-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA). Abra-se vista ao(à)(s) exequente(s) para, no prazo de 10(dez) dias, promover a execução da sentença e/ou acórdão ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não decorrido o prazo prescricional. Antes, proceda a Secretaria a conversão dos autos à classe própria. Publique-se. JPA, ...

7 - 2008.82.00.006899-5 UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x MARIA DAS NEVES CAVALCANTI CHAVES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO). ISTO POSTO, julgo procedentes, em parte, os Embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 116/1183. Verba honorária à base de 20% (vinte por cento), em favor da Embargada, calculada sobre o valor dado aos presentes embargos, considerando-se a sucumbência da Embargada em parcela mínima do valor executado (art. 21, § único, c/c art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 19.05.2009

8 - 2009.82.00.000388-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x HELENA MARIA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, os presentes embargos, para determinar que a execução da obrigação de pagar prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 64/73. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 19.05.2009

9 - 2009.82.00.000490-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA DAS NEVES VASCONCELOS (Adv. JOSE PROCOPIO DE BARROS). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente, à luz das petições e documentos fornecidos pelas partes. Após as informações e ou cálculos da Contadoria Judicial, vista às partes [prazo de 10(dez) dias]. Contasdoria Judicial [remessa]. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10 - 91.0000283-6 ALAIDE EVANGELISTA MARQUES (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ALAIDE EVANGELISTA MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, diante do cumprimento da obrigação de fazer, intime-se o exequente para promover a execução da obrigação de pagar, apresentado a respectiva planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. JPA, 22.05.2009

11 - 95.0008353-1 POMPILIA AVELINA GOMES E OUTROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x POMPILIA AVELINA GOMES E OUTROS x MARIA MARTINA CONCEICAO x JOSE HENRIQUE LIMA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Requer o exequente, às fls. 328/330, dilação de prazo objetivando o fornecimento do número do CPF de Francisco Henrique, com vista a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV, uma vez que ainda não localizou o requerente. Isto posto, aguarde-se por 90(noventa) dias. P. JPA, ...

12 - 97.0003583-2 JACINTO TOME MONTEIRO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). ISTO POSTO, determino que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 478/481 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 529: R\$ 70,91 (setenta reais e noventa centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor do(s) Exequente(s) o montante depositado pela CAIXA (fls. 525 e 535), nos termos dos arts. 475-R e 709 do CPC. JPA, 20.05.2009

13 - 98.0001427-6 JOSE ARNALDO GOMES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA

ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x JOSE ARNALDO GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISTO POSTO, acolho, em parte, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 556/564 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 591/595: R\$ 503,06 (quinhentos e três reais e seis centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor do(s) Exequente(s) o montante depositado pela CAIXA (fls. 580), intimando-se a CAIXA para complementar o depósito de fls. 580 até o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 595. JPA, 20.05.2009

14 - 2000.82.00.006531-4 ZEANE DOMICIANO CABRAL (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ISTO POSTO, uma vez que restou satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Isto posto, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA, ...

15 - 2003.82.00.004333-2 DAGOBERTO OLIVEIRA VERAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ISTO POSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Aguarde-se o julgamento do recurso.

16 - 2006.82.00.007126-2 MANOEL PEDRO DEDE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

17 - 2006.82.00.005939-0 UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. I. JPA, 22.05.2009

18 - 2008.82.00.005719-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 22.05.2009

144 - MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

19 - 2007.82.00.008961-1 FERNANDO JOSE CARDOSO SALDANHA CUNHA (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) abra-se vista às partes para, em 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 651/683. (...)

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

20 - 2009.82.00.003372-9 MARILUCIA ARRUDA UTSUMI (Adv. ANTONIO ANDRADE LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a requerente da decisão de fls. 71/73, bem como, para impugnar a contestação no prazo de 10(dez) dias. Publique-se.

"ISTO POSTO, defiro o pedido de liminar para determinar a suspensão da execução extrajudicial relativa ao contrato de mútuo habitacional nº 9.9800.0009700-9. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Oficie-se às Requeridas para imediato cumprimento desta decisão. Intime-se a Requerente. Anotações cartorárias para inclusão da EMGEA no pólo passivo. Cite-se."

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 99.0000153-2 JOAQUIM AMORIM DE SOUZA E OUTRO (Adv. DANILO DE SOUSA MOTA, ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO, MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA, BRUNO DE FARIAS CASCUDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, VALCICLEIDE A. FREITAS). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente sobre o efetivo cumprimento da sentença, à luz dos documentos fornecidos pelas partes. Após as informações da Contadoria Judicial, vista às partes [prazo: 10(dez) dias]. Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

22 - 2008.82.00.005535-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se a CAIXA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a inadimplência dos arrendatários quanto ao pagamento das prestações e dos demais encargos contratuais. JPA, 22.05.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

23 - 2000.82.00.005317-8 DAURA ARAUJO DA SILVEIRA COSTA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS (Adv. JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS, MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA, SÉFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA, MARILCI CIANI KLAMT, LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI GUIMARÃES, RENATA MOLLO, ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO, CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JUNIOR, PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS, POLLYANNA STELITANO ESTRELA, ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA, HAMANA KARLLA GOMES DIAS, ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA). Abra-se vista aos exequentes para, no prazo de 30(trinta) dias, da petição e documentos de fls. 1.509/2.755 ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não decorrido o prazo prescricional. P. JPA, ...

24 - 2001.82.00.001549-2 JOAO FERREIRA DE ALENCAR E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ISTO POSTO, determino que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 208/215 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 257/260: R\$ 135,49 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor do(s) Exequente(s), dentre o montante depositado pela CAIXA (fls. 228), o valor de R\$ 135,49 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), ficando a CAIXA autorizada a movimentar o valor remanescente, nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. JPA, 19.05.2009

25 - 2003.82.00.002391-6 MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS COSTA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADELTON HILARIO JUNIOR, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar, no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

26 - 2004.82.00.016434-6 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Decorrido o prazo da suspensão, intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze)dias, requerer o que entender de direito. Publique-se.

27 - 2005.82.00.005298-6 MARISONIA LEAL DE M. NUNES (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). 10. Aguarde-se o julgamento com o trânsito em julgado da Ação Rescisória (AR nº 5633/PB (2007.05.00.024800-6) - Cumpra-se.

28 - 2007.82.00.001473-8 MANOEL VICENTE SERAFIM (Adv. JERONIMO SOARES DA SILVA) x SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE BANANEIRAS - CERBAL (Adv. SUELEN ROSSANEZ, MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA) x ANEEL - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 391. Correções cartorárias e na Distribuição. Após, dê-se vista aos Réus sobre o pedido de assistência da ação e conseqüente extinção do feito, formulado pelo Autor às fls. 396. Remeta-se. Após, intimem-se.

29 - 2008.82.00.007046-1 FRANCISCO ALVES DE BRITO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA para cumprimento da vista à fl. 67, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Publique-se.

30 - 2008.82.00.007468-5 MARIA SUELI ALENCAR GOMES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1 - homologa a transação de fl. 52 e declaro extinto o processo com exame do mérito, relativamente ao pedido de correção monetária da conta vinculada do FGTS; 2- julgo improcedentes o pedido, relativamente ao pedido referente aos juros progressivos. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 20.05.2009

31 - 2008.82.00.009853-7 SEVERINO LOURENCO DA SILVA (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, abra-se vista ao Autor sobre o termo de adesão de fl. 60, nos termos do art. 398 do CPC. JPA, 19.05.2009

32 - 2008.82.00.009960-8 MARIA JOSÉ DA SILVA (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2ª VARA ISTO POSTO, homologa a transação de fls. 64 e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 20.05.2009

33 - 2008.82.00.009987-6 MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

34 - 2008.82.00.009989-0 SEVERINA FIGUEREDO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

35 - 2008.82.00.010033-7 VERA LUCIA SANTOS DA SILVA (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA, FABIANA DA SILVA BITENCOURT, MAYRA DE ANDRADE ROCHA, AFRO ROCHA DE CARVALHO, ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

36 - 2008.82.00.010058-1 MARCOS ANTÔNIO GOMES CARDOSO E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para apresentar os termos de adesão firmados pelos autores, referidos na contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

37 - 2008.82.00.010092-1 LAERCIO DA COSTA LUCA (Adv. MARCUS FREIRE, PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, homologa a transação de fls. 46 e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 20.05.2009

38 - 2008.82.00.010659-5 JOSE FERNANDES DA SILVA NERY (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 19.05.2009

39 - 2009.82.00.000158-3 MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA (Adv. PAULO LEITE DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, abra-se vista à Autora sobre o termo de adesão de fl. 39, nos termos do art. 398 do CPC. JPA, 19.05.2009

40 - 2009.82.00.000665-9 CILEDIA FIGUEIREDO COUTINHO (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 19.05.2009

41 - 2009.82.00.001267-2 RITA ANDRÉ DE ARAÚJO GOMES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, homologa a transação de fls. 42 e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 20.05.2009

42 - 2009.82.00.003098-4 FLÁVIO JOAQUIM DE SANTANA E OUTROS (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se o autor Reginaldo Pereira dos Santos, em 10 (dez) dias, apresentando cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº(s) 97.0006500-6, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se. Cumpra-se. JPA,

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

43 - 2007.82.00.007303-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA, JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA, WERTON MAGALHAES COSTA, DOMENICO D'ANDREA NETO, YORDAN MOREIRA DELGADO) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x CICERO DE LUCENA FILHO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x RUBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRAO (Adv. ANIBAL PEIXOTO FILHO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x FRANCISCO DE SALES PEREIRA (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, MARIO NICOLA PORTO, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, GLAUBER GUSMAO COSTA) x OSWALDO PESSOA DE AQUINO (Adv. OVIDIO LOPES DE MENDONCA, CARLOS PESSOA DE AQUINO) x FRANCISCO LEONARDO DE ARAUJO LIMA (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x FERNANDO COSTA GONTIJO E OUTRO x JORGE COTTARD GIESTOSA E OUTRO (Adv. BORIS MARQUES DA TRINDADE, EDUARDO TRINDADE, ALBERTO TRINDADE) x VIA ENGENHARIA S/A (Adv. DILSON FURTADO DE ALMEIDA, SAMUEL MARQUES, ANA AMELIA RAMOS PAIVA, ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, ANA AMELIA RAMOS PAIVA, DANIELA CARLA LIMA SANTOS, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA, MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA, MARIANA DE LIMA FERNANDES, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, ALINE CINTIA SOUTO SOARES, CARINA DE LIMA SOARES, ELIZABETH ALVES BURITY PEREIRA, JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO, POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE, RENATA UCHOA DE MELO, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI, MELISSA NACEDO FELINTO DE MELO, TIAGO LIOTTI, Ilyssandra braga pereira cartaxo, ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL, FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS) x JOSE ERIVALDO ARRAES E OUTRO (Adv. WILSON BELCHIOR, ANASTÁCIO MARINHO, DEBORAH SALES BELCHIOR, CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA, VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO, JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE, IVONE CAVALCANTE SILVEIRA, TIAGO ASFOR ROCHA LIMA, WILSON BELCHIOR, ANA PAULA TABOSA MARTINS, CLAUDIA DANIELE LIMA ARRUDA, LEONARDO RUFINO CAPISTRANO, FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA, EINARDO DE SOUSA LIMA JUNIOR, CRISTIANA MONIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA, ROBERTA DE AZEVEDO PORTELA, PATRICIA ARAUJO RAMOS, GABRIELA MARTINHO RODRIGUES NEGREIROS LIMA, WILSON BELCHIOR, ANASTÁCIO MARINHO, DEBORAH SALES BELCHIOR, CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA, VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO, JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE, IVONE CAVALCANTE SILVEIRA, TIAGO ASFOR ROCHA LIMA, WILSON BELCHIOR, ANA PAULA TABOSA MARTINS, CLAUDIA DANIELE LIMA ARRUDA, LEONARDO RUFINO CAPISTRANO, FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA, EINARDO DE SOUSA LIMA JUNIOR, CRISTIANA MONIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA, ROBERTA DE AZEVEDO PORTELA, PATRICIA ARAUJO RAMOS, GABRIELA MARTINHO RODRIGUES NEGREIROS LIMA, ANTONIA ROBERTA PEREIRA LIMA, HUGO ALVES BITTENCOURT, ANA AMÉLIA FORTE PINHEIRO, SAMILA ROCHA DE ANDRADE, ANA YARA LISBOA SANTOS, CÉLIA LUCIANI ABRU LÚCIO DE MACEDO, FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL, ALEXANDRA ANFRÍZIO CAVALCANTE, FLÁVIA MARQUES PORTELA COELHO, HIANA ANDRADE NASCIMENTO RAMALHO, LUCIANA CARMELIO, RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS, JOSEANE DE AZEVEDO OLIVEIRA, ANA CRISTINA CHAVES CHRCHANOVIC, ANA ISABEL SILVA DE PAIVA, IEDJA MARIA ALENCAR, DANIELLE DE LUCENA NOBREGA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ, LUCIANA NOBREGA, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA, GLAUCE NOGUEIRA DE GALIZA, BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO, SASKIA ARAÚJO SOBREIRA, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO, FILIPE NOGUEIRA BRASILEIRO VERAS, SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES, KARINA LEITE DE ALMEIDA, REGINALDO MÁRCIO ALECRIM MOITINHO, GLAUCIANNE VIEIRA MORAES, CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JUNIOR, CARLA MARTINS DA COSTA E SILVA, CARLA MARTINS DA COSTA E SILVA, FRANCISCO RODRIGUES MELO JUNIOR, REGINALDO MEDEIROS GOMES, GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS PAIVA, DANILO BORINATO BATISTA, ERICH MORENO PINTO E SILVA, IGOR LEITE LINHARES, RAMIREZ AUGUSTO PESSOA FERNANDES, FLÁVIA KAMERINA RANGEL PONTES LINS, ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS, SALATIEL CABRA. (...). Após, sucessivamente, dê-se vista dos autos, fora de Secretária, aos Réus Via Engenharia S/A e José Erivaldo Arraes, conforme pedidos formulados, respectivamente, às fls. 1.860/1.861 e 1.864, haja vista a inexistência de prejuízo aos demais Réus em virtude do escoamento do prazo comum para o oferecimento de manifestação prévia. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. (...)

20 - AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE

44 - 2009.82.00.003163-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x GERMANO FERREIRA GUEDES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a CAIXA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o inadimplemento dos Réus que justificou

o pedido de consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, bem como para informar o endereço atualizado dos Promovidos. Após, conclusos para exame do pedido de antecipação da tutela. JPA,

28 - AÇÃO MONITÓRIA

45 - 2006.82.00.007697-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANNE VALERIA MACEDO FAUSTINO (Adv. ANALIA VIEIRA XAVIER, CLAUDIO FREIRE MADRUGA). DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Registre-se (...). P. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. JPA, 20.05.2009

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

46 - 2001.82.00.000944-3 LUIZ ANDRE & CIA. LTDA E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA) x LUIZ ANDRE & CIA. LTDA E OUTRO x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR). Satisfeita a obrigação, através do levantamento do depósito judicial para pagamento a título de honorários advocatícios fl. 405 e de valores depositados em conta de garantia de embargos em favor do CRF/PB (fl. 406), conforme determinado no ordinatório de fl. 390, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. Facultado a expedição de novo alvará, quando requerido pela Autora A. Queiroz de Oliveira & Cia Ltda, para levantamento do valor sob depósito judicial relativo a anuidade do ano de 2002 (fl. 180), em face da falta de comparecimento e recebimento do Alvará nº 000081-9/2005 (fls. 355/357) expedido anteriormente. Publique-se. JPA,

47 - 2003.82.00.010078-9 EDNALDO ALVES FERREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOSEFA ALVES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15(quinze) dias para que os exequentes se manifestem sobre o cumprimento da obrigação(fls.411/417). Publique-se.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

48 - 2008.82.00.000125-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x RUBENS BATISTA DE ALBUQUERQUE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

49 - 2004.82.00.015584-9 GERALDO CARVALHO FONSECA FILHO (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x UNIAO (TCU) (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, BENEDITO HONORIO DA SILVA). AUTOS COM VISTA Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. P.I. JPA, 22.05.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

50 - 95.0007538-5 MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS x ACACIO VENTURA MOURA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, aguarde-se por 90(noventa) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, baixa e arquivem-se os autos facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

51 - 95.0008740-5 SERINA ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x RICARTE FAUSTINO DE SOUSA E OUTROS x FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, aguarde-se por 90(noventa) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, baixa e arquivem-se os autos facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

52 - 2000.82.00.009646-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x NEWTON CLETO DA COSTA GUEDES (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA). Diante do exposto, intime-se a Exequente/CAIXA para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1º, 4º e 5º, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil). Publique-se. JPA,...

53 - 2001.82.00.007162-8 ANTONIO BARBOSA DA SILVA (Adv. ASCENDINO FREIRE CARDOSO) x ANTONIO BARBOSA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

54 - 2002.82.00.005664-4 NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES)

x UNIÃO. Diante do exposto, rejeito o pedido de declaração de extinção da execução da obrigação de fazer, formulado pela União às fls. 234/235, devendo esta efetuar o cumprimento da obrigação de fazer, mediante o pagamento do subsídio mensal da Exequente em montante correspondente ao atual subsídio pago à Exequente, acrescido de valores correspondentes às expressões econômicas dos quintos deferidos pelo julgado, sem, porém, discriminá-los e observado o teto remuneratório constitucional. Intime-se. JPA, 13.05.2009

55 - 2002.82.00.008802-5 VIOLETA MARIA GONDIM JACOME (Adv. GILMAR CORREIA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, SALVADOR CONGENTINO NETO) x EQUATORIAL PREVIDENCIA PRIVADA (Adv. ELISABETH LUCENA TELES, LILIANE CÉSAR APPROBATO, FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR). Dê-se vista à parte autora, para em 05(cinco)dias, se manifestar sobre a petição de fls. 274/277, juntada pela Equatorial Previdência Complementar. Publique-se. Após, oficie-se à CAIXA para que informe, no prazo de 15(quinze)dias, o número da conta na qual foi efetuado o depósito de R\$ 51, 51(cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), fls. 272, bem como para que informe o saldo atual da conta 0548.005.63379-9. Cumpra-se.

56 - 2006.82.00.006222-4 MARIA ESTELA DINIZ FERREIRA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x PAULO FRASSINETE FERREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ). Aguarde-se por mais 20 (vinte) dias, a apresentação dos extratos analíticos da Autora pela CAIXA, em cumprimento ao despacho de fls. 158. Em igual prazo, intime-se a Autora para ciência da petição da CEF de fls. 238/239. Publique-se.

57 - 2007.82.00.005011-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x FABIO CARIRY CARVALHO (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, MIRIAM PALMEIRA SOBRAL, ROSÂNGELO XAVIER DO NASCIMENTO). Satisfeita a obrigação com cópia nos autos certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

58 - 98.0007450-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, YANKO CYRILLO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x MARIA CELIA AQUINO DE ASSIS (Adv. GERALDO DE SOUSA CRUZ). Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se.

59 - 99.0006832-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JTF ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 22.05.2009

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

60 - 2007.82.00.003504-3 MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MEDEIROS (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se a CAIXA para, em 05(cinco) dias, se manifestar expressamente sobre a petição da autora. Decorrido o prazo, certifique-se e imediatamente conclusos. P.

61 - 2007.82.00.004000-2 EUNICE BESERRA DA SILVA (Adv. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Intime-se a CAIXA para, em 05(cinco) dias, se manifestar expressamente sobre a petição de fls. 116/119 e informar sobre o cumprimento do julgado. P.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

62 - 94.0009254-7 MARIA NAZARET MOREIRA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária, pela Caixa Econômica Federal, enquanto não decorrido o prazo prescricional. P. JPA, ...

63 - 96.0008978-7 JAMES DE PAIVA COSTA E OUTROS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x JAMES DE PAIVA COSTA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, quanto à multa aplicada, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA, ...

64 - 2004.82.00.016776-1 LINO BORGES DE VASCONCELOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x LINO BORGES DE VASCONCELOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se o Exequente Lino Borges de Vasconcelos para, em 10(dez)dias, se manifestar especificamente sobre a adesão à Lei Complementar nº 110/01, noticiada às 433. Publique-se.

65 - 2007.82.00.004158-4 LUCE DORA MEDEIROS CAVALCANTI (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 196, para manifestação acerca da informação da Contadoria de fls. 189/191, por 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

66 - 98.0006300-5 ANTONIO FREIRE DA SILVA (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Diante do exposto, defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos e abra-se vista ao(à)(s) requerente(s), pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, defiro a juntada da(s) procuração(ões) e ou substabelecimento(s) de fls. 268. Anote-se, restaure-se a distribuição e informe-se o assunto no cadastro de processos na Distribuição. Após, publique-se. JPA, ...

67 - 2006.82.00.008190-5 JOSÉ GERÔNIMO DOS SANTOS (Adv. CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, ROOSEVELT VITA, JONATHAN B VITA, CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA, LINCOLN VITA, LUIS CARLOS ALONSO DE ANDRADE, TAINA DE FREITAS) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido requerido pelo Autor às fls. 233, para oitiva da testemunha Zenildo Alves Nunes, audiência designada para o dia 01 de junho de 2009, às 16h30min, haja vista a impossibilidade de comparecimento da testemunha antes arrolada: Zizélio Alves Nunes. Publique-se. Intime-se[Remessa].

68 - 2008.82.00.002434-7 ANA LUCIA DE LIMA MARQUES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre o laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. P. I. (Remessa).

69 - 2008.82.00.002664-2 LEONOR VILAR MARCELINO DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NELSON AZEVEDO TORRES, JOSE GEORGE COSTA NEVES, EDSON BATISTA DE SOUZA, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, MARCELA DOMINONI DI LORENZO FLORENCIO, RAFAEL FERREIRA, LETICIA DE LEMOS BOLZANI, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

70 - 2008.82.00.008860-0 OTACILIO MOREIRA LOPES (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA para manifestação sobre as informações do cálculo, por 15 (quinze) dias. P.

71 - 2008.82.00.008899-4 ARLINDO SILVESTRE DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

72 - 2008.82.00.009182-8 GEOVANA NÓBREGA NOGUEIRA GUIMARÃES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA DE LEMOS BOLZANI, FREDERICO RODRIGUES TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

73 - 2008.82.00.009697-8 ELIANE BEZERRA MEDEIROS NÓBREGA E OUTROS (Adv. SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES, VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

74 - 2008.82.00.009757-0 FELICIDADE BERNARDO DA SILVA (Adv. ROMULO ROMERO DE SOUSA ARAUJO, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Renove-se a intimação ao advogado da autora para apresentar procuração que o habilite no presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias. P.

75 - 2008.82.00.009903-7 MARA DE FATIMA NASCIMENTO MONTEIRO E OUTROS (Adv. LUIZ QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA para cumprimento integral do despacho à fl. 162, pelo prazo de 15 (quinze) dias. P.

76 - 2008.82.00.009978-5 MARGARIDA FERNANDO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

77 - 2008.82.00.010018-0 VÂNIA MARIA SOUTO MAIOR (Adv. FELIPE COSTA PONTES, CHRISTIANE MARIA SOUTO MAIOR DE CARVALHO COSTA,

KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelo para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

78 - 2008.82.00.010047-7 JOSÉ BARBOSA DE LIMA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO, JOÃO RAPHAEL LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

79 - 2008.82.00.010118-4 AGROVAL AGROINDUSTRIAL DA PARAIBA LTDA (Adv. LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA, BÁRBARA SANTOS GUEDES, MARIA EDUARDA CÂMARA SIMÕES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). À especificação de provas.

80 - 2008.82.00.010182-2 MARIA DE LOURDES BEZERRA LONDRES E OUTRO (Adv. ANDRÉ GUSTAVO VIDERES DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, pesquisa realizada em seu sistema de informações através dos CPF's de José Wilson Soares Londres (007.408.964-15) e Maria de Lourdes Bezerra Londres (022.625.014-83). Publique-se.

81 - 2008.82.00.010256-5 MARTINHO DANTAS BANDEIRA (Adv. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, aguarde-se a exibição dos extratos na Medida Cautelar nº 2007.5216-8. P.

82 - 2008.82.00.010665-0 MARLEIDE MARIA DE LIMA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 20.05.2009

83 - 2009.82.00.000042-6 VERONICA AZEVEDO SOUTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

84 - 2009.82.00.001694-0 ADAILTON DOS SANTOS DE CARVALHO (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

85 - 2009.82.00.001701-3 EDGARD DANTAS DE AGUIAR NETO (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

86 - 2009.82.00.001727-0 ROSA MARIA NUNES FERREIRA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

87 - 2009.82.00.004267-6 TEXNORD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA, LÍLIA MARANHÃO DE MELO, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, FABIO ANDRADE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 2007.82.00.5193-0, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

88 - 2008.82.00.008304-2 LUDEMILE BORGES DE ALMEIDA (Adv. FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA, CRISTIANO HENRIQUE S. SOUTO, JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE) x COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a apelação da UFPB (fls. 189/193), no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

89 - 2009.82.00.003799-1 MARIA BETANIA TROCOLI E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, defiro o depósito. Após a comprovação do depósito (art. 893 do CPC), cite-se o CRF/PB, devendo a Contestação vir acompanhada da Deliberação 2009. Publique-se. JPA,...

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

90 - 2009.82.00.003941-0 EDMILSON MACIEL LOUREIRO (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO) x MINISTÉ-

RIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - PB (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, intime-se o justificante para, no prazo de 48(quarente e oito) horas, indicar corretamente a pessoa jurídica de direito público com quem pretende litigar (artigo 267, § 1º do CPC).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

91 - 2009.82.00.003207-5 UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ERIVAN DE LIMA) x MARIA DE LOURDES LUCENA DE MOURA GAMA E OUTROS (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

92 - 95.0001777-6 CELSO PAIVA DE MESQUITA JUNIOR (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x CELSO PAIVA DE MESQUITA JUNIOR x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 524/526) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

93 - 2006.82.00.001251-8 ESPÓLIO DE FRANCISCO PALMEIRA DA NÓBREGA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

94 - 2006.82.00.007973-0 IRAN PEREIRA DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ao(à)(s) réu (ré) (s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

95 - 2007.82.00.007292-1 CLODOALDO FRAZAO DE CARVALHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

96 - 2005.82.00.002993-9 ANTONIO GOUVEIA DE SOUZA E OUTRO (Adv. LUIZ DA SILVA ALVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 20.05.2009

97 - 2007.82.00.003826-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA ENEDINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES (Adv. NADIR LEOPOLDO VALENGO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

98 - 2007.82.00.004437-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA SOCORRO SANTOS FARIA NEVES E OUTROS (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA, RONALDO PESSOA DOS SANTOS). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

99 - 2007.82.00.008963-5 EDNA RÉGO DOS SANTOS (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, FABIANO MIRANDA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

100 - 2005.82.00.014019-0 ORSERV - ORGANIZACAO DE SERVICOS E EMPREGOS LTDA (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

101 - 2006.82.00.003763-1 GILBERTO LIMA (Adv. HELIO ALMEIDA DINIZ, LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ, ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ, FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

102 - 2007.82.00.003126-8 GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre o laudo pericial (complementação).

103 - 2007.82.00.004242-4 MANOEL CASSIANO NETO (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, FABIANO MIRANDA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

104 - 2007.82.00.004850-5 JEFFERSON ALESSIO DE MELO CARVALHO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

105 - 2007.82.00.004913-3 MARIA MONICA ALVES REPRESENTADA POR SUA CURADORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

106 - 2008.82.00.004369-0 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, NELSON AZEVEDO TORRES, JOAO CARDOSO MACHADO, RAFAEL FERREIRA, ANA CAROLINA LEITE DO VALE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

107 - 2008.82.00.005523-0 ALAIDE ALVES AMORIM (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

108 - 2008.82.00.007117-9 JOSE LUIZ DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

109 - 2008.82.00.007429-6 MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FERNANDES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

110 - 2009.82.00.001225-8 PEDRO MIRIEL DOS SANTOS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, DIEGO DE ALMEIDA SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

Total Intimação : 110

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-71
 ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO-43
 ADEILTON HILARIO-12
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-12,25
 ADELMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO-43
 ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO-21
 AFRO ROCHA DE CARVALHO-35
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-5
 ALBERTO TRINDADE-43
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-74,84,105
 ALEXANDRA ANFRÍZIO CAVALCANTE-43
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-36,78
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-92
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-95
 ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-87
 ALINE CINTIA SOUTO SOARES-43
 ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL-43
 ALMIR ALVES DIONISIO-90
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-9
 ALUISIO DE CARVALHO NETO-31,32
 AMAURI DE LIMA COSTA-43
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-42
 ANA AMÉLIA FORTE PINHEIRO-43
 ANA AMELIA RAMOS PAIVA-43
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-33,34,76
 ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO-23
 ANA CAROLINA LEITE DO VALE-106
 ANA CRISTINA CHAVES CHRCANOVIC-43
 ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA-23
 ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA-23
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-11
 ANA ISABEL SILVA DE PAIVA-43
 ANA PAULA TABOSA MARTINS-43
 ANA YARA LISBOA SANTOS-43
 ANALIA VIEIRA XAVIER-45
 ANASTÁCIO MARINHO-43
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-10,15,47,48,64,94,109
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-4
 ANDRE GOMES BRONZEADO-36,78
 ANDRÉ GUSTAVO VIDERES DE ALBUQUERQUE-80
 ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-35
 ANDRE WANDERLEY SOARES-100
 ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA-35
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-43
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-43
 ANTONIA ROBERTA PEREIRA LIMA-43
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-92
 ANTONIO ANDRADE LOPES-20
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-46
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-23

ANTONIO MARCOS ALMEIDA-1,12
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-50
 ARDSON SOARES PIMENTEL-2
 ARLINETTI MARIA LINS-4
 ASCENDINO FREIRE CARDOSO-53
 BÁRBARA SANTOS GUEDES-79
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-25,49
 BORIS MARQUES DA TRINDADE-43
 BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO-43
 BRUNO DE FARIAS CASCUDO-21
 CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA-43
 CAMILA MACEDO PEREIRA-43
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-3,30,68,108
 CARINA DE LIMA SOARES-43
 CARLA MARTINS DA COSTA E SILVA-43
 CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JUNIOR-43
 CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA-67
 CARLOS PESSOA DE AQUINO-43
 CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JUNIOR-23
 CASSIANA MENDES DE SÁ-56
 CATARINA SAMPAIO-17
 CÉLIA LUCIANNI ABREU LÚCIO DE MACEDO-43
 CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR-67
 CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-23
 CHRISTIANE MARIA SOUTO MAIOR DE CARVALHO COSTA-77
 CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARRÃES-66
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-15
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-7,29,47,64,94
 CLAUDIA DANIELE LIMA ARRUDA-43
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-59
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-45
 CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-19
 CRISTIANA MONIQUE DE OLIVEIRA FREITAS-43
 CRISTIANO HENRIQUE S. SOUTO-88
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-104
 DANIELA CARLA LIMA SANTOS-43
 DANIELLE DE LUCENA NOBREGA-43
 DANILO BORINATO BATISTA-43
 DANILO DE SOUSA MOTA-21
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-54
 DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA-66
 DEBORAH SALES BELCHIOR-43
 DIEGO DE ALMEIDA SANTOS-110
 DILSON FURTADO DE ALMEIDA-43
 DIOGO ASSAD BOECHAT-70,107
 DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA-43
 DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-46,102
 DOMENICO D'ANDREA NETO-43
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-43
 EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-14
 EDSON BATISTA DE SOUZA-69,72
 EDUARDO MONTEIRO DANTAS-87
 EDUARDO TRINDADE-43
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-25
 EINARDO DE SOUSA LIMA JUNIOR-43
 ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS-43
 ELISABETH LUCENA TELES-55
 ELIZABETH ALVES BURITY PEREIRA-43
 EMERI PACHECO MOTA-95
 ERICH MORENO PINTO E SILVA-43
 ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO-43
 ERLANY DANTAS DOS SANTOS-72
 ERIVAN DE LIMA-91
 EVANDRO NUNES DE SOUZA-52
 FABIANA DA SILVA BITENCOURT-35
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-83
 FABIANO MIRANDA GOMES-99,103
 FABIO ANDRADE MEDEIROS-87
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-63
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-21,45,62,92
 FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS-43
 FELIPE CARVALHO VIEIRA-43
 FELIPE COSTA PONTES-77
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-38,40,82,84,85,86
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-25
 FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL-43
 FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAUJO-43
 FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR-55
 FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA-88
 FILIPE NOGUEIRA BRASILEIRO VERAS-43
 FLÁVIA KAMERINA RANGEL PONTES LINS-43
 FLÁVIA MARQUES PORTELA COELHO-43
 FLOWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO-101
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-3,10
 FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-19
 FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ-101
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-41,43
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-5
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-18,22,44,60
 FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA-43
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-57
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-11
 FRANCISCO RODRIGUES MELO JUNIOR-43
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-69,72
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-49
 GABRIELA MARTINHO RODRIGUES NEGREIROS LIMA-43
 GEILSON SALOMAO LEITE-87
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-1,12
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-1,12,13
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-35
 GERALDO DE SOUSA CRUZ-58
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-16,95
 GILMAR CORREIA COSTA-55
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-25
 GLAUBER GUSMAO COSTA-43
 GLAUCE NOGUEIRA DE GALIZA-43
 GLAUCIANNE VIEIRA MORAES-43
 GUILHERME MELO FERREIRA-89,102
 GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS PAIVA-43
 HAMANA KARLLA GOMES DIAS-23
 HELIO ALMEIDA DINIZ-101
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-3,30,108
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-4
 HIANA ANDRADE NASCIMENTO RAMALHO-43
 HUGO ALVES BITTENCOURT-43
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-11
 ÍCARO REBOUÇAS MARCELINO-43
 IEDJA MARIA ALENCAR-43
 IGOR LEITE LINHARES-43
 IRIO DANTAS NOBREGA-27
 ISABELLA CAROLINA SANTANA FREIRE-43

ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ-101
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-14
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-110
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-10,11,15,47,48,51,64,94,109
 IVONE CAVALCANTE SILVEIRA-43
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-60
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-1,13,64,66,92
 JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ-43
 JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-91
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-6
 JARI DIAS DA COSTA-24
 JERONIMO SOARES DA SILVA-28
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-92
 JOAO CARDOSO MACHADO-106
 JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-58
 JOÃO RAPHAEL LIMA-78
 JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO-43
 JOESLANY MONIQUE DE FREITAS MELO-43
 JONATHAN B VITA-67
 JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE-43
 JOSE AMERICO BARBOSA-24
 JOSE ARAUJO DE LIMA-1,12,13
 JOSE ARAUJO FILHO-48,50,51
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-11
 JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-71
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-98
 JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE-88
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-49
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-69
 JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-43
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-16
 JOSE HELIO DE LUCENA-57
 JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-57
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-54
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-53
 JOSE MARIA MAIA FREITAS-8
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-43
 JOSE MARTINS DA SILVA-6,10,11,48
 JOSE PROCOPIO DE BARROS-9
 JOSE RAMOS DA SILVA-25
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-52
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-13,14,21,66
 JOSEANE DE AZEVEDO OLIVEIRA-43
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-60
 JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO-43
 JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA-23
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,7,10,11,15,29,47,48,50,51,64,94,109
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-72
 KARINA LEITE DE ALMEIDA-43
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-69
 KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI-77
 LAYLA MILENA CHAVES DE SOUZA-43
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-61
 LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA-61,81
 LEONARDO RUFINO CAPISTRANO-43
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-56,63,93
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-3
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-24
 LETICIA DE LEMOS BOLZANI-69,72
 LÍLIA MARANHÃO DE MELO-87
 LILIANE CÉSAR APPROBATO-55
 LINCO KCZAM-107
 LINCOLN VITA-67
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-106
 LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA-79
 LUCIANA CARMELIO-43
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-5
 LUCIANA NOBREGA-43
 LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ-101
 LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI GUIMARÃES-23
 LUIS CARLOS ALONSO DE ANDRADE-67
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-3,30,108
 LUIZ DA SILVA ALVES-96
 LUIZ QUIRINO FILHO-75
 lyssandra braga pereira cartaxo-43
 MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA-43
 MARCELA DOMINONI DI LORENZO FLORENCIO-69
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-11,25
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-69,72,106
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-23
 MARCUS FREIRE-37
 MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA-21
 MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA-43
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-15
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-11
 MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ-43
 MARIA EDUARDA CÂMARA SIMÕES-79
 MARIANA DE LIMA FERNANDES-43
 MARILCI CIANI KLAMT-23
 MARIO NICOLA PORTO-43
 MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA-23
 MARTINHO CUNHA MELO FILHO-65
 MAURICIO MARQUES DE LUCENA-31,32
 MAYRA DE ANDRADE ROCHA-35
 MELISSA NACEDO FELINTO DE MELO-43
 MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA-35
 MIRIAM PALMEIRA SOBRAL-57
 MIRIAM PALMEIRA SOBRAL-57
 MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO-43
 MÔNICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA-28
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-99,103
 MUCIO SATIRO FILHO-5
 NADIR LEOPOLDO VALENCO-97
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-72,106
 NELSON AZEVEDO TORRES-69,106
 NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA-43
 NIVEA DANTAS DA NOBREGA-27
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-1,12,13
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-46
 OVIDIO LOPES DE MENDONÇA-43
 PATRICIA ARAUJO RAMOS-43
 PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS-23
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-43
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-43
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-26
 PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE-37
 PAULO GUEDES PEREIRA-5
 PAULO LEITE DA SILVA-39
 POLLYANNA STELITANO ESTRELA-23
 POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE-43
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-88
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-16
 RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA-43
 RAFAEL FERREIRA-69,106

RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-69
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-2
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-11,50
 RAMIREZ AUGUSTO PESSOA FERNANDES-43
 REGINALDO MÁRCIO ALECRIM MOTTINHO-43
 REGINALDO MEDEIROS GOMES-43
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-33,34,36,76,78
 RENATA MOLLO-23
 RENATA UCHOA DE MELO-43
 RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA-87
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-58
 RICARDO POLLASTRINI-1
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-104
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-29,94
 ROBERTA DE AZEVEDO PORTELA-43
 ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-23
 RODOLFO ALVES SILVA-43
 RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS-43
 ROMULO ROMERO DE SOUSA ARAUJO-74
 RONALDO PESSOA DOS SANTOS-98
 ROOSEVELT VITA-67
 ROSÂNGELO XAVIER DO NASCIMENTO-57
 SALATIEL CABRAL DO NASCIMENTO-43
 SALVADOR CONGENTINO NETO-55
 SAMILA ROCHA DE ANDRADE-43
 SAMUEL MARQUES-43
 SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES-73
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-13
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-1,12,13
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-7
 SASKIA ARAÚJO SOBREIRA-43
 SÉFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA-23
 SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-43
 SEM ADVOGADO-17,18,20,22,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,59,65,70,71,72,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85,86,89,96,97,98,99,100,103,104,105,107,110
 SEM PROCURADOR-4,5,19,26,43,47,67,68,69,73,79,87,90,101,102,106,108,109
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-62
 SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES-66
 SUELEN ROSSANEZ-28
 SUELLEN MENEZES DA COSTA-43
 SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES-43
 TAINA DE FREITAS-67
 TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI-43
 THAIS ELIZABETH LOPES TAVARES-43
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-70,107
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-27,93,94
 TIAGO ASFOR ROCHA LIMA-43
 TIAGO LIOTTI-43
 TOBIAS GUSTAVO BORGMANN-43
 UTAMAR DOS SANTOS GONÇALVES-43
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-104
 VALCICLEIDE A. FREITAS-14,21,52,55
 VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO-43
 VALTER DE MELO-3,8,30,68,108
 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-26
 VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS-23
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-16,95
 VERUSKA MACIEL CAVALCANTE-43
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-5
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-104
 VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA-73
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-59
 WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR-31,32
 WERTON MAGALHAES COSTA-43
 WILSON BELCHIOR-43
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-25
 YANKO CYRILLO-58
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-95
 YORDAN MOREIRA DELGADO-43
 YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES-43
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-25

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Cálculos e Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
 Juíza Federal
 Nº Boletim 2009. 0074

Expediente do dia 26/05/2009 15:10

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 94.0001105-9 MARIA NEUSA DE LIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE VITORINO DA SILVA (FALECIDO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Intime-se a parte autora para receber na Secretaria desta 3ª Vara o alvará de levantamento ALV.0003.000130-7/2009 expedido em favor de Maria Neusa de Lira. Comprovado o levantamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.

2 - 97.0011681-6 FRANCISCO DE ASSIS LINS PEREIRA JUNIOR E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, PACELLI DA ROCHA MARTINS, SABRINA PEREIRA MENDES) x FRANCISCO AILTON TAVARES E OUTROS x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). Dê-se vista às partes da requisição de pagamento (RPV) expedida às fls.292 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do requerimento.

3 - 2001.82.00.008287-0 CLODOBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO

DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Intimem-se as partes para tomarem ciência da requisição de pagamento (Precatório) expedida às fls.447 e, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS para ciência da sentença às fls.442-443. Decorrido o prazo de cinco dias e sem manifestação contrária, envie-se a requisição expedida ao TRF/5ª Reg.Após, cumpra-se o último parágrafo da sentença (Comprovado o pagamento, dê-se baixa e arquivem os...).

4 - 2002.82.00.006143-3 ADEVANY CELIA DE SOUZA ALBUQUERQUE (Adv. PEDRO REGINALDO GOMES, MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA) x MOACIR HIPOLITO DA COSTA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA). Em face do equívoco apontado às fls. 154 evidenciando o prejuízo da parte autora, peça-se RPV Complementar em favor de Adeваны Célia de Souza Albuquerque no valor de R\$ 316,68 (trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) atualizados até 21/08/2008 (data base) referentes à diferença entre o valor requisitado e aquele que corresponde ao legítimo cumprimento da obrigação.Após, dê-se vista às partes da requisição de pagamento expedida pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a requisição ao TRF/5ª Reg.Por fim, aguarde-se a liquidação dos requerimentos.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 2008.82.00.007193-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS) x AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, SABRINA PEREIRA MENDES) x JOSE VIDAL FILHO E OUTROS. (...) dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação da contadoria judicial.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 95.0011667-7 SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA E OUTRO (Adv. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO, ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x GRACIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA x MARCIA EMILIA RODRIGUES NEVES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FREDERICO BERNARDINO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes para tomarem ciência da requisição de pagamento (RPV) expedida às fls.1180, bem como, do despacho às fls. 1178-1179. Decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação contrária à expedição da RPV, envie-se a requisição ao TRF/5ª Reg.

7 - 96.0000359-9 MARIA DE LOURDES CALIXTO SANTOS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x EDESIO ALVES DOS SANTOS x EDESIO ALVES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCOS VINICIUS VIANI GARCIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes para tomarem ciência da requisição de pagamento (Precatório) expedida às fls.518 e, ainda, o INSS para ciência da sentença às fls. 515. Decorrido o prazo de cinco dias e sem manifestação contrária, envie-se a requisição ao TRF/5ª Reg. Após, cumpra-se o último parágrafo da sentença (Comprovado o pagamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos.).

8 - 2003.82.00.005261-8 JOSE JAILSON MOREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS). Intimem-se as partes para tomarem ciência da requisição de pagamento (RPV) expedida às fls.227 pelo prazo de cinco dias. Diante da informação às fls. 188, afirmando que Josinaldo Adelino dos Santos já recebeu, por meio de outra ação, os créditos pleiteados neste processo, intimem-se, também, os subscritores da inicial de execução (fls. 204/206) para se manifestarem sobre o alegado. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária à expedição da RPV, envie-se a requisição ao TRF/5ª Reg.

9 - 2005.82.00.000543-1 LUIS GOMES DA SILVA (Adv. HERCIO FONSECA DE ARAUJO, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS) x UNIAO FEDERAL (EXERCICIO BRASILEIRO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Intime-se o exequente para instruir o seu pedido com a memória de cálculo noticiada às fls. 117/120.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

10 - 2002.82.00.002485-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x POSTO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido formulado às fls. 95. A Secretária proceda ao desbloqueio da quantia descrita às fls. 91, via BACENJUD, e, em seguida, aguarde-se por 90 (noventa) dias providências concretas da exequente atinentes ao prosseguimento da execução. Publique-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 95.0008383-3 JOSÉ HERMESON SANTOS NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE AMANCIO SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-

AL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Dê-se vista às partes da requisição de pagamento (RPV) expedida às fls.159 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a requisição ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do requerimento.

12 - 97.0006723-8 ALDROVANDO GRISI E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Dê-se vista ao requerente pelo prazo de 15(quinze) dias. Decorrido aludido prazo, tornem os autos ao arquivo, com baixa na Distribuição. P.

13 - 2005.82.00.010062-2 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x ASIBAMA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Adv. ANTÔNIO TORREAO BRAZ FILHO, DANIEL FERNANDES MACHADO, DILENE ROSSI LACERDA, GUSTAVO HENRIQUE LINHARES DIAS). (...) Regularmente processado o feito, foi a devedora (ASIBAMA) intimada para cumprir a obrigação de pagar, nos termos do art. 475-J do CPC, tendo, à fl. 401, informado sobre o regular cumprimento da obrigação, fazendo prova do alegado mediante guia de depósito acostada aos autos (fl. 402). Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no Art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Peça-se Alvará em favor do IBAMA. Após o escoamento do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

14 - 2007.82.00.003608-4 CARLOS ANDRÉ ROLIM MACIEL DE CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). (...)dê-se vista a parte autora para que se manifeste sobre a satisfação da obrigação. Havendo discordância, esta deverá vir acompanhada dos respectivos cálculos. Prazo de 05 (cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

15 - 98.0003069-7 MARIA DE FATIMA LEITE QUEIROZ E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). Diante da decisão proferida pelo Eg. TRF-5ª Região, intimem-se as partes para cumprirem o disposto na decisão de fls. 156/158.

16 - 2004.82.00.010021-6 ANTONIO SEIXAS MACIEL (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Intime-se a parte credora para requerer a execução de pagar, nos termos do artigo 730 do CPC, juntando para tanto a memória discriminada e atualizada dos cálculos.

17 - 2008.82.00.008299-2 ORNILO VITORINO DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISTO POSTO, com arrimo no art. 267, V do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, condenando a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais na expressão econômica de R\$ 500,00, em atenção ao art. 20, §4º do CPC, restando a execução deste importe condicionada à possibilidade de despreendimento do referido valor sem prejuízo de sustento próprio ou da família, já que beneficiário o autor da justiça gratuita, à guisa do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem custas. P. R. I.

18 - 2008.82.00.009735-1 ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE LIRA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Compulsando os autos, observo que a autora Sra. JOSEFA DOS SANTOS MORAIS, se trata de pessoa analfabeta e em se tratando de outorgante analfabeto, a validade do mandato judicial é condicionada à existência de instrumento público, para que se demonstre a efetiva outorga de poderes para a representação em juízo. Desse modo, intime-se a parte autora para apresentar corrigir a representação judicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

19 - 2008.82.00.009738-7 JOSÉ FRANCO DE SOUZA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Compulsando os autos, observo que o autor FRANCISCO LEONCIO DA SILVA, se trata de pessoa analfabeta e em se tratando de outorgante analfabeto, a validade do mandato judicial é condicionada à existência de instrumento público, para que se demonstre a efetiva outorga de poderes para a representação em juízo. Desse modo, intime-se a parte autora para corrigir a representação judicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

20 - 2008.82.00.010071-4 MARIA APARECIDA MENDES RIBEIRO (Adv. DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Intimada, a parte autora para fornecer os extratos de saldos aprovacionados ou valores de planos econômicos a serem recebidos (fls. 18/19), requereu a desistência da ação (fls. 20). Assim, homologo por sentença a desistência requerida nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento. P. R. I.

21 - 2008.82.00.010306-5 MARLENE MARIA DE LIMA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar cópia integral da CTPS ou Termo de Opção do FGTS.

22 - 2009.82.00.000652-0 CREUZA TAVARES SILVA DE LIMA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 67/96.

23 - 2009.82.00.001905-8 FRANCISCO DE ASSIS MEIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Compulsando os autos, observo que os documentos acostados à inicial (fls. 07, 11, 12, 13, 14, 15 e 17) referem-se ao benefício de auxílio-doença (NB 134.600.224-7), no entanto, a parte autora requer a concessão do benefício de amparo assistencial ao deficiente. Desse modo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar a carta de indeferimento do benefício, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

24 - 2009.82.00.001980-0 ANTÔNIA PINTO DA SILVA (Adv. FRANCISCA FRANCI NETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante de todo o exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, na forma delineada no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação da Postulante ao pagamento de honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se.

25 - 2009.82.00.002947-7 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - ASSECAS (Adv. GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, informando a data da instituição dos benefícios de aposentadoria ou pensão de todos os substituídos, bem como para comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

26 - 2009.82.00.003101-0 AROLDO JOSE DA SILVA E OUTROS (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Na presente ação, o valor da causa foi estipulado de forma arbitrária, sem que haja correlação com a expressão econômica do pedido, o que se antevê como tentativa de burla à competência dos Juizados. Desta feita, intime-se a parte autora para que demonstre, ainda que para efeitos exclusivos de fixação do valor da causa, a estimativa do valor financeiro de eventual condenação, apresentando cálculos elaborados com base nos extratos de FGTS, relativamente a cada litisconsorte ativo facultativo. Ressalte-se que a Caixa Econômica Federal dispõe de extrato de saldos provisionados ou valores de planos econômicos a receber, bastando que a parte diligencie junto à empresa pública para obter tais documentos, cujo teor é essencial à propositura da ação. Intimem-se os autores para cumprimento deste, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 dias. P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

27 - 2008.82.00.004737-2 CLINOR - CLINICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E REABILITACAO LTDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA, FABIO VERDASCA PEREIRA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DRF EM JOÃO PESSOA) ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários advocatícios em face das súmulas nº 512 do STF e nº 105 do STJ. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

28 - 2006.82.00.007745-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES) x ERNANI SARTORI (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA). Recebo a apelação da UFPB, fls. 174/184, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao Embargado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

29 - 95.0005504-0 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA VIANA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Dê-se vista às partes das requisições de pagamento nº 2009.82.00.003.000079 e 2009.82.00.003.000080 expedidas às fls.290 e 291 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, enviem-se as requisições ao TRF/5ª Rég. Após, aguarde-se a liquidação dos requisitórios.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

30 - 2008.82.00.007308-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ...dê-se vista à parte embargada para impugnar os embargos e, sem prejuízo dê-se vista às partes para

se manifestarem sobre a informação e cálculos da Assessoria Contábil.

31 - 2008.82.00.007386-3 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIA DA SALETE GOMES) x FRANCISCO DE SOUZA MACIEL E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Intime-se às partes para , no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 220/246).

32 - 2008.82.00.008372-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x MARCOS ANTONIO PEREIRA ELIAS E OUTROS. Intime-se às partes para , no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 187/220).

33 - 2008.82.00.009142-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE E OUTRO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, SABRINA PEREIRA MENDES). (...) vista às partes pelo prazo de 20 (vinte) dias.(INFORMAÇÃO DA CONTADORIA).

34 - 2009.82.00.000443-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES) x LUCINEIDE DOS SANTOS LIMA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). Recebo os embargos. (...) dê-se vista à parte embargada para, no prazo legal, oferecer impugnação e, em seguida à embargante, para se manifestar sobre a informação e cálculos da Contadoria Judicial. ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

35 - 2003.82.00.001554-3 EPITACIO JOSE DA SILVA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). (...) Do exposto, face integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I

36 - 2004.82.00.007460-6 FERNANDO PAREDES CUNHA LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADELTON HILARIO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Ante a inércia do exequente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, sendo ressalvado o desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

37 - 96.0007542-5 CARLOS VAMBERTO DE ARAUJO MARTINS (Adv. LUIZ DE MORAIS FRAGOSO, CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). (...) Conforme já mencionado, foi concedida a parte autora a oportunidade de se manifestar sobre o termo de adesão apresentado pela CEF, tendo esta concordado com o mesmo, requerendo a extinção do processo. Ademais, não houve interposição de recurso da sentença que extinguiu o presente feito, nos termos do art. 794, II, do CPC, o que leva ao entendimento de que o julgado foi plenamente cumprido. Dessa forma, não há como, quatro anos após o arquivamento do feito, retornar, cronologicamente, à fase anterior do processo, para retomar a discussão relativa ao cumprimento da obrigação por parte da CEF, uma vez que a matéria foi atingida pelo instituto da preclusão, que obsta à parte revolver questões já consumadas pelo decurso do prazo. ISSO POSTO, indefiro a petição de fls. 340/353. Retornem os autos ao arquivo.

38 - 2000.82.00.002096-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x SPORT CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA E OUTROS (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICCO). (...) 2- O mandado de depósito, expedido em 02.05.2005 (fl. 141), consignou o valor histórico do débito para pagamento (R\$ 5.626,58, atualizado até 25.02.2000 (fl. 08), razão pela qual a executada, em 10.05.2005 (fl. 146) depositou tal quantia, sem atualização. 4- Tendo-se em vista que, não obstante intimada, a executada não comprovou a titularidade do bem oferecido em penhora, efetue-se o bloqueio on line de suas contas bancárias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

39 - 96.0001732-8 FRANCISCO JOSE DA SILVA (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamiento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, sendo ressalvado, contudo, o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

40 - 2005.82.00.005543-4 GIZELIA MARINHO DOS SANTOS (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA, IZABELLE DE CARVALHO TROCOLI) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE DE TRANSPORTES - DNIT - 13º DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES). (...) Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o réu, pelo esbulho de área de terreno de 2.477 m² (dois mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), situada às margens da rodovia BR-230, a pagar à autora: 1) indenização de R\$ 26.008,50 (vinte e seis mil e oito reais e cinqüenta centavos); 2) juros compensatórios, incidentes a partir do apossamento indevido (02/1996), nas

seguintes taxas: de fevereiro de 1996 a 10.06.1997 - 12% (doze por cento) ao ano; de 11.06.1997 a 12.09.2001 - 6% (seis por cento) ao ano; a partir de 13.09.2001 - 12% (doze por cento) ano. 3) juros moratórios, à razão de 6% (seis por cento) ao ano, incidentes a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deve ser feito. 4) correção monetária, a contar de 02/1996, usando-se os índices oficiais adotados pelo Manual de Procedimentos para os Cálculos Judiciais na Justiça Federal, elaborado pelo Conselho da Justiça Federal. Condeno a autora pagar 5% (cinco por cento) do valor da condenação, a ser abatido do seu crédito. Outrossim, caberá à autora arcar com 4/5 (quatro quintos) dos honorários periciais; e o réu arcará com 1/5 da mesma verba. A mesma proporção no tocante às custas judiciais. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

41 - 2008.82.00.003031-1 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. MAILSON LIMA MACIEL, HILDEMAR GUEDES MACIEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

42 - 2008.82.00.003431-6 ANTONIO JERONIMO DA COSTA FILHO (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, LUCIANA GURGEL DE AMORIM, DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES). Dê-se vista à parte autora acerca da petição e documento apresentado pela CEF, às fls.104/105, para pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias.

43 - 2008.82.00.005731-6 MARIA RAFAELA VINAGRE FERNANDES (Adv. ROOSEVELT VITA, CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA, LINCOLN VITA, LUIS CARLOS ALONSO DE ANDRADE, HUGO RIBEIRO BRAGA, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, JONATHAN B VITA, TAINA DE FREITAS, JOSE MARCONI G. DE CARVALHO JUNIOR, RAONI LACERDA VITA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de contratação da autora, resolvendo o mérito da causa, a teor do disposto no art. 269, inc. I, do CPC. Nos termos do art. 267, inc. VI do CPC, deixo de apreciar o mérito dos pedidos de declaração de existência de pessoal terceirizado trabalhando para a ré; e de contratação dos demais aprovados no Concurso Público de 2004, com a consequente demissão os empregados terceirizados. Em face da sucumbência da parte autora condeno-a a pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, §4.º, do CPC. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

44 - 2008.82.00.006342-0 FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA (Adv. RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC, para condenar a UFPB ao pagamento das parcelas de auxílio-transporte referentes ao período de julho/2004 a abril/2006 (vinte e dois meses), acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária na forma prevista no Manual de Cálculos da Justiça Federal. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento de honorários de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, a serem reciprocamente compensados. Sentença dispensada de reexame necessário pois, conforme ilustra a planilha de fl. 63, as diferenças a cargo da UFPB são inferiores a 60 (sessenta) salários-mínimos. Sem custas (justiça gratuita). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

45 - 2008.82.00.007257-3 ARMANDO RAMIRO DA CRUZ (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Dê-se vista à Caixa Econômica Federal - CEF sobre a desistência da ação, requerida pelo autor (fl. 112). P.

46 - 2008.82.00.010661-3 MANOEL JOSE DOS SANTOS (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Inicialmente, defiro o pedido de justiça gratuita. Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da lide, nos termos dos arts. 285-A e 269, I e do CPC. Sem honorários advocatícios, face o contido no artigo 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164-41/2001. Sem condenação em custas, dada a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

47 - 2008.82.00.001271-4 EXPEDITA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO (Adv. FRANCISCA FRANCI NETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Isto posto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Sem honorários advocatícios, face o contido no artigo 29-C da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP 2.164-41/2001.Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, sem recurso voluntário, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

48 - 2009.82.00.001382-2 BRENO DE SOUZA BORGES E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). É cediça a competência absoluta dos Juizados Especiais Federais para as causas de até 60 salários mínimos (art.3º, §3º da Lei 10.259/01). Desta feita, intimem-se as partes autoras para que juntem não apenas ao pedido inicial o balanço dos seus rendimentos, como já feito, mas também demonstrem claramente para cada litisconsorte a expressão eco-

nômica acima descrita, sob pena de afronta à Lei 10.259/01. Prazo: 10 dias.

49 - 2009.82.00.002541-1 ASSIS SEVERINO FELICIANO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a data da opção pelo FGTS.

50 - 2009.82.00.002950-7 MARIA LUCIA CHAVES HOFMANN E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). É cediço ser da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais Cíveis processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças (art. 3º, caput da Lei 10.259/01). Na presente ação, o valor da causa foi estipulado de forma arbitrária, sem que haja correlação com a expressão econômica do pedido, o que se antevê como tentativa de burla à competência dos Juizados.Desta feita, intime-se a parte autora para que demonstre, ainda que para efeitos exclusivos de fixação do valor da causa, a estimativa do valor financeiro de eventual condenação, apresentando cálculos elaborados com base nos extratos de FGTS, relativamente a cada litisconsorte ativo facultativo. Ressalte-se que a Caixa Econômica Federal dispõe de extrato de saldos provisionados ou valores de planos econômicos a receber, bastando que a parte diligencie junto à empresa pública para obter tais documentos, cujo teor é essencial à propositura da ação. Intimem-se os autores para cumprimento deste, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 dias. P.

51 - 2009.82.00.003008-0 SEVERINA FRANCISCO VALENTIM (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a autora a apresentar cópia da CTPS ou Termo de Opção onde conste expressamente a data de opção pelo regime de FGTS, sob pena de indeferimento da inicial por ausência de elemento indispensável à propositura da ação. Prazo: 10 dias. P.

52 - 2009.82.00.004078-3 WELLINGTON SANTOS MOTA E OUTRO (Adv. ARLAND DE SOUZA LOPES, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO, JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)Dessa forma, percebe-se que a pretensão do autor é a extinção da dívida correspondente ao saldo residual devido após o pagamento da última prestação do financiamento, dívida essa no valor de R\$ 354.244,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme já dito acima. Desse modo, conclui-se que o valor a ser oferecido à causa deve corresponder a R\$ 354.244,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), valor este que representa o conteúdo econômico da demanda. ISSO POSTO, determino a intimação do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, corrigindo o valor da causa e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da petição inicial e, consequentemente, de extinção do processo sem julgamento do mérito. ...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

53 - 2003.82.00.005112-2 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO, FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x MARIA DO SOCORRO TRAVASSOS DE LIRA (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO). (...) ISSO POSTO, acolho, em parte, os embargos, para fixar à execução o valor de R\$ 9.588,21 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme cálculos de fls. 198/206, atualizados até setembro/2008, sendo R\$ 8.923,67 (oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) devidos à embargada e R\$ 564,54 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) a título de honorários de advogado. Dada a sucumbência a maior do embargante, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios à parte embargada, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atenta ao contido no artigo 20, §4º, do CPC. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando cópia desta sentença para os autos principais e procedendo ao desapensamento dos autos. Em seguida, nos autos principais, expeça-se RPV/precatório, conforme o caso, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

54 - 2007.82.00.008135-1 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x SUELENE ALVES MARINHO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA). Recebo a apelação do IBAMA (fls. 134/142) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte Embargada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

55 - 2003.82.00.008452-8 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA) x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. ADRIO NOBRE LEITE) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. ROBERTA MARIA FEITOSA, ITALO RICARDO AMORIM NUNES) x SETOR - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA). (...) Apresentado o relatório, dê-se vista ao d. MPF e às demais partes, inclusive, acerca da vistoria pro-

cedida pelos Oficiais de Justiça deste Juízo (fls. 1064/1101), para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias. Em seguida, venham-me os autos conclusos para sentença.

Total Intimação : 55
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-6
 ADELTON HILARIO JUNIOR-36
 ADRIO NOBRE LEITE-55
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-2,5,15,33,48
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-54
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-8
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-26
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-18,19
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-3,11
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17,45
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-9
 ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA-27
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-54
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-12
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-8
 ANTÔNIO TORREAO BRAZ FILHO-13
 ARLAND DE SOUZA LOPES-52
 ARLINETTI MARIA LINS-9
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-36
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-23
 CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA-43
 CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO-37
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-32
 CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR-43
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-42,45
 DANIEL FERNANDES MACHADO-13
 DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES-42
 DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO-20
 EDILENE ROSSI LACERDA-13
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-22,50
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-40
 EMERI PACHECO MOTA-38
 EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO-52
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-14
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-49,51
 EVANDRO NUNES DE SOUZA-55
 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-55
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-10,12
 FABIO VERDASCA PEREIRA-27
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-21,46
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-1,3,39
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-24,47
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-48
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-10
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-41,42,43
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-3,11
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-53
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-13
 FREDERICO BERNARDINO-6
 GENEZIO FERNANDES VIEIRA-4
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-8,34
 GILMAR SOBREIRA GOMES-40
 GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO-25
 GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO-35
 GUSTAVO HENRIQUE LINHARES DIAS-13
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-49,51
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-23
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-9
 HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-38
 HILDEMAR GUEDES MACIEL-41
 HUGO RIBEIRO BRAGA-43
 HUMBERTO TROCOLI NETO-14
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-3,7,11
 ITALO RICARDO AMORIM NUNES-55
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-30,31,32
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17
 IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA-11
 IZABELLE DE CARVALHO TROCOLI-40
 JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-5
 JARI DIAS DA COSTA-28
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-7,11
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-53,54
 JOAO CAMILO PEREIRA-39
 JONATHAN B VITA-43
 JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA-45
 JOSE AMERICO BARBOSA-28
 JOSE ARAUJO FILHO-11
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3,7,11
 JOSE COSME DE MELO FILHO-11
 JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-2,5,15,33
 JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO-52
 JOSE MARCONI G. DE CARVALHO JUNIOR-43
 JOSE MARTINS DA SILVA-3,11,29
 JOSE RAMOS DA SILVA-22,36,50
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-37
 JOSEFA INES DE SOUZA-1
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-39
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3,11,17,29,42,45
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-14
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-3
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-51
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-14
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-16
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-23
 LINCOLN VITA-43
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-27,49,51
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-48
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-24,42,45,47
 LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO-53
 LUIS CARLOS ALONSO DE ANDRADE-43
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-23
 LUIZ DE MORAIS FRAGOSO-37
 LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-22
 MAILSON LIMA MACIEL-41
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-29
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14,27,49,51
 MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA-4
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-12
 MARCOS VINICIUS VIANI GARCIA-7
 MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-35
 MARIA DA SALETE GOMES-31
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-11
 MARIA SALETE DE MELO CUNHA-6
 MARIO GOMES DE LUCENA-44
 MUCIO SATIRO FILHO-48
 NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-2,33
 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-15
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-14,27,49,51
 NELSON AZEVEDO TORRES-27,49
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-2
 PAULO GUEDES PEREIRA-30,31,32,48
 PEDRO REGINALDO GOMES-4

RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-35
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-11
 RAONI LACERDA VITA-43
 REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-6
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-8
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-34
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-42,45
 ROBERTA MARIA FEITOSA-55
 RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE-44
 ROOSEVELT VITA-43
 ROSA DE LOURDES ALVES-28
 ROSENO DE LIMA SOUSA-39
 SABRINA PEREIRA MENDES-2,5,33
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-9
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-16
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-8
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-30
 TAINA DE FREITAS-43
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-54
 VALTER DE MELO-23
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-8,34
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-2,15,48
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-6,22,36,50

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2009.000039

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 02/06/2009 15:48

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2008.82.01.002063-6 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARCELO DE CASTRO BATISTA) x TEOFILO JOSE DE SOUSA E SILVA (Adv. GUILHERME ALMEIDA DE MOURA, JOSE BEZERRA S. N. MONTENEGRO PIRES, LEONARDO DE FARIAS NOBREGA) x DECZON FARIAS DA CUNHA (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, AMAURI DE LIMA COSTA) x HELENO BATISTA DE MORAIS (Adv. DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS) x TRANSAMERICA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. 1. Defiro os pedidos de habilitação processual formulados às fls.143/145 e 148/150. Anotem-se. 2. Após, intímese com vista aos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias.

2 - 2008.82.01.002076-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ALCIDES MOREIRA DA GAMA) x TEOFILO JOSE DE SOUSA E SILVA E OUTROS (Adv. GUILHERME ALMEIDA DE MOURA, JOSE BEZERRA S. N. MONTENEGRO PIRES, LEONARDO DE FARIAS NOBREGA). 1. Defiro a habilitação processual requerida à fl.173... 2. intime-se com vista aos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

3 - 2008.82.01.002870-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x LEONILIA MARIA DE AMORIM (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, CELIO GONCALVES VIEIRA, ANDRE VILLARIM). ...Ante o exposto: I - rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e de falta de interesse de agir deduzidas pela Ré em seus embargos monitorios; II - excluo o senhor Joaquim Amorim Neto do pólo passivo desta ação monitoria; III - e julgo improcedente o pedido inicial destes embargos à ação monitoria, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condene a Ré/ Embargante, em decorrência da sucumbência nos embargos, a pagar honorários advocatícios à Autora/Embargada, os quais fixo em 3,0% (três por cento) do valor do crédito objeto da ação monitoria, independentemente dos honorários fixados para esta pela decisão de fls. 21/22. Não havendo apelação contra esta sentença, intime-se a CEF para requerer a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado, nos termos desta sentença, até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC. Sem condenação em custas nos embargos à ação monitoria, tendo em vista que as mesmas referem-se, apenas, àquela ação..... Publique-se. Registre-se. Intímese.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

4 - 2008.82.01.003165-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x LUIZA MOURA DA SILVEIRA (Adv. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA).4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - 2009.82.01.001223-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FLÁVIO PEREIRA GOMES) x CLEANTO BELTRAO DE FARIAS (Adv. JULIA RAMALHO SOUTO, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 99.0100451-9 FRANCISCA DA SILVA FREIRE E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). 7. Assim

sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro as habilitações requeridas.

7 - 2000.82.01.006177-9 JOSE SEVERO DE QUEIROGA E OUTROS (Adv. AMILTON DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ... 2. Cumprida pela CEF a determinação retro, dê-se vista ao advogado dos Exeqüentes, pelo prazo de 10(dez) dias.

8 - 2003.82.01.006994-9 AGAMENON RESENDE PEREIRA E OUTRO (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Dê-se vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

9 - 2004.82.01.003501-4 ANTONIO MOREIRA DE FREITAS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS. 4. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela Exeqüente às fls. 129 e 130, e, em face dos documentos trazidos às fls. 122/126, declaro satisfeita a obrigação de fazer imposta pelo título judicial exeqüendo. 5. Intímese-se as partes desta decisão.

10 - 2007.82.01.002589-7 LUZIA MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA x ANALIA MARIA DIAS x MARIA JOSE OLIVEIRA DE ARAUJO x MARIA RITA DA CONCEIÇÃO x FRANCISCO JUSTINO DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). 6. Assim sendo, defiro a habilitação acima especificada, nos termos da legislação retro mencionada.

11 - 2007.82.01.002596-4 GABRIEL CLEMENTINO DA LUZ FILHO REPRESENTADO POR SUA CURADORA MARIA DA PENHA PAULINO DA LUZ x JOSÉ HERMANO DE ARAÚJO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).8. Assim sendo, nos termos da legislação supra mencionada, defiro as habilitações requeridas.

12 - 2007.82.01.003009-1 ANA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRO x LUIZ FIRMINO DE LIMA E OUTROS x VALDEMAR CHAGAS DE ARAUJO E OUTROS x JOAO GOMES E OUTROS x MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ... 6. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação requerida.

13 - 2007.82.01.003404-7 MIGUEL FERREIRA MARINHO E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRO x JOAO FRANCISCO DA CRUZ E OUTRO x MANOEL LOPES DE LIMA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ... 14. Renove-se, mais uma vez, a intimação do patrono da causa, para que promova a habilitação dos sucessores legais dos Autores MANOEL LOPES DE LIMA e MARIA MOIZINHO DE ARAÚJO, no prazo de 30 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos em relação aos mesmos.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

14 - 00.0037276-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CONSTRUTORA TAVARES LTDA (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA) x CONSTRUTORA TAVARES LTDA (Adv. FRANCISCO MONTEIRO DA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Dê-se vista ao(s) réu(s) pelo prazo de 05 dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

15 - 2006.82.01.004645-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES) x JOSE INALDO NEVES - ME E OUTRO (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA). 19. Em seguida, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

16 - 2008.82.01.000983-8 MARCIO SANTOS SILVA (Adv. LUIZ JOSE FERNANDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 8. Com o laudo pericial, intimem-se as partes, com urgência, para que se manifestem e apresentem os pareceres de seus assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

17 - 2008.82.01.001531-8 JOEDILMA FIRMINO DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. EMILIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Intime-se a parte autora da sentença de fl(s) 405/411, bem como para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal. Teor do dispositivo da mencionada sentença "...Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para, ratificando a decisão deferitória da antecipação dos efeitos da tutela proferida às fls. 223/226, determinar que o INSS restabeleça a pensão por morte n.º135.514.649-3 em favor dos autores Joedilma Firmino de Almeida e Arthur Henriques Cavalcanti, pagando-lhes as parcelas pretéritas devidas desde a cessação do referido benefício (01.06.06 - fls. 281 e 373) até a data do seu restabelecimento (12.09.08 - fl. 234), com incidência de correção monetária pelo IPCA-E até a data da citação do INSS neste feito (12.09.08 - fl. 228), a partir de quando incidirão, apenas, juros de mora com base na taxa Selic. Em face da sucumbência total do INSS, condeno-o a pagar à parte autora honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação referente às prestações vencidas (Súmula n.º 111 do STJ) (art. 20, § 4.º, e 21, parágrafo único, do CPC). Condeno-o, ainda, a ressarcir as custas iniciais à parte auto-

ra. Sem custas finais a serem pagas, por ser o INSS isento de seu pagamento na forma do art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96.Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01.Publique-se. Registre-se. Intímese-se".

18 - 2008.82.01.001878-2 MUNICÍPIO DE CAMALAUÍ (Adv. OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).2. Recebo as apelações da parte ré (UNIÃO), às fls. 217/244, e da parte autora (Município de Camalauí), às fls. 247/252, no duplo feito. 3. Intímese-se as partes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões às apelações supracitadas, no prazo legal.

19 - 2008.82.01.002762-0 MARCO ANTONIO DOS SANTOS (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, SEM PROCURADOR).

....Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela Ré em sua contestação; II - acolho a prejudicial do mérito de prescrição suscitada pela CEF em relação à pretensão de incidência sobre o saldo de sua conta de poupança do índice referente ao mês inflacionário referente a junho/87 (26,06%) e, relativamente a esse pedido, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC - prescrição); III - indefiro a petição inicial, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, em relação ao pleito de pagamento/aplicação dos índices referentes aos meses de janeiro/89 (42,72%), fevereiro/89 (10,14%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,87%) na conta-poupança nº 02600872-4 da Agência 2219, e, bem, assim, em relação ao pleito de pagamento/aplicação dos índices referentes aos meses de janeiro/89 (42,72%), fevereiro/89 (10,14%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%)na conta-poupança nº 007086-3 da Agência 0836. IV - e, no restante, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condene a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta sentença o benefício da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intímese-se.

20 - 2008.82.01.003177-4 TERCIO EULALIO DE ALBUQUERQUE FONSECA (Adv. MARGARETH EULALIO RAPOSO, GEORGIA KARENIA R. M. MARSCANO DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).Ante o exposto: I - defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela parte Autora; II - e reconheço a ausência de instrução da petição inicial com documento(s) essencial(ais) à propositura da ação e a falta de interesse de agir da parte Autora em sua pretensão judicial, indeferindo a petição inicial com a declaração da extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, incisos I e VI e § 3.º, c/c o art. 284, parágrafo único, e o art. 295, inciso III, todos, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em face da não triangularização da relação processual. Sem condenação em custas processuais em face da isenção legal decorrente do benefício da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). P. R. Intímese-se.

21 - 2008.82.01.003238-9 INACIO ANANIAS DE ARAUJO (Adv. FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - rejeito a preliminar processual deduzida pela Ré em sua contestação; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condene a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta sentença o benefício da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intímese-se.

22 - 2009.82.01.000056-3 ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA (Adv. MÁRIO FÉLIX DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...04. Ante o exposto, proceda-se à intimação da parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias: I - manifestar-se sobre a petição e os documentos trazidos pela CEF às fls. 77/84; II - demonstrar que as suas contas de poupança encontravam-se ativas nos seguintes períodos: a) conta-poupança nº 026.164-2: de junho/87 e janeiro/89 (uma vez que se encontra demonstrada a existência da referida conta-poupança apenas no período compreendido entre outubro/89 e janeiro/91); b) conta-poupança nº 047.139-4: de março/89 em diante (uma vez que se encontra demonstrada a existência da referida conta-poupança apenas no período compreendido entre janeiro/86 e fevereiro/89). 05. Intímese-se.

23 - 2009.82.01.000327-8 MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO (Adv. CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).Ante o exposto: I - rejeito a preliminar processual deduzida pela Ré em sua contestação; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condene a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta sentença o benefício da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intímese-se.

24 - 2009.82.01.001235-8 JULIETA LINS DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita e da prioridade processual; II - reconhecimento, de ofício, a ausência de interesse de agir da parte autora com relação ao pedido referente ao percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), deixando de conhecer seu mérito; III - reconhecimento, de ofício, a prescrição do fundo de direito no que diz respeito ao pedido de reajuste com base nos índices de 3,17% e de 28,86%; IV - no que se refere aos outros índices de reajuste pleiteados na inicial, reconhecimento, de ofício, a prescrição quinquenal relativamente às diferenças anteriores a 08.05.04; V - e, quanto aos demais pedidos, julgo-os totalmente improcedentes, resolvendo o mérito na forma do art.269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios em face da não triangularização da relação processual. Sem condenação em custas, haja vista ser a Parte Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Aponham-se na capa destes autos tarjas alertando sobre a prioridade na tramitação processual deste feito, em face da Lei n.º 10.741/03, bem como sobre a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

25 - 2009.82.01.001273-5 IRACI PEREIRA DOS SANTOS (Adv. FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 15. Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. 16. Intime-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

26 - 2009.82.01.000342-4 RODRIGO DINIZ DE SÁ (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG. 1 - Recebo o(s) recurso(s) apenas no efeito devolutivo; 2 - Vista ao(s) recorrido(s) para as contra razões. Após, subam os autos ao TRF/5ª Região.

13 - AÇÃO DE DEPÓSITO

27 - 2000.82.01.001156-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ALCIDES MOREIRA DA GAMA) x HOSPITAL JOAO XXIII LTDA (Adv. MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS, MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA).Ante o exposto: I - indefiro o pedido formulado pela empresa ré às fls. 254/255 de intimação da Receita Federal para juntar aos autos cópia do processo administrativo n.º10425-002.215/2008-93; II - rejeito a preliminar de falta de capacidade postulatória; III - e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para determinar a expedição de mandado de entrega, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária e não repassados à Fazenda Pública, representados pela CDA n.º 32.823.567-9 (fls. 05/10 e fl. 209). Tendo em vista a sucumbência total do Réu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

28 - 2008.82.01.002469-1 HILDON REGIS NAVARRO FILHO E OUTRO (Adv. EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos de terceiro, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para declarar insubsistente a penhora realizada na Execução Extrajudicial n.º 00.0031678-4 sobre o imóvel residencial localizado na Rua Joaquim Carlos, s/n, povoado de Zumbi, no Município de Alagoa Grande-PB, matriculado sob o n.º R-6-1755 no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Alagoa Grande/PB, e determinar o levantamento da construção respectiva e de seu registro, após o trânsito em julgado desta sentença. Em face da sucumbência total da Embargada, condeno-a com base no art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar aos Embargantes honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sem custas iniciais a serem ressarcidas ou finais a serem pagas em face do disposto no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

29 - 2008.82.01.000313-4 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APAM (Adv. PLINIO NUNES SOUZA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUDEMA - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE x PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME (Adv. VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA, ENGUÉLLES TORRES DE LUCENA) x GENIVAL PAULINO x MUNICIPIO DE SERRA BRANCA/PB (Adv. CLAUDIO DE LUCENA NETO, THELIO FARIAS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, CRISTIANE BRITO FERNANDES) x LUIZ JOSE MAMEDE LIMA x COBEMA - CONSTRUTORA BETO MACHADO LTDA x JOSE HUMBERTO PEREIRA MACHADO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de vista/carga dos autos pelo prazo remanescente.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 02/06/2009 15:48

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

30 - 2008.82.01.001611-6 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA, VICTOR CARVALHO VEGGI, RODOLFO ALVES SILVA, SEM PROCURADOR) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA x VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO (Adv. GILBERTO CESAR COELHO) x ALEXANDRE COSTA ALMEIDA (Adv. LADJANE PEREIRA DE MELLO, GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

31 - 2008.82.01.001733-9 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x SAULO LEAL ERNESTO DE MELO (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, HELDER ALVES DA COSTA). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

32 - 2003.82.01.006481-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE REGINALDO RIBEIRO) x GECILIA CHAVES DE SOUZA E OUTRO x JOSE CAVALCANTE DE ARAUJO E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS.Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, incisos II e V, do CPC), para reduzir o valor do crédito executado, inclusos os honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento, para: (a) R\$ 6.296,37 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), em relação ao embargado JOSÉ CAVALCANTE ARAÚJO, atualizado até agosto/2004; (b) R\$ 4.734,96 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), em relação à embargada JOSEFA PEREIRA DA SILVA, atualizado até agosto/2004; (c) R\$ 1.249,51 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em relação à embargada CECÍLIA CHAVES DE SOUZA, atualizado até maio/2005. Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre o embargante e a parte embargada (art. 21, cabeça, do CPC), cada parte arcará com os seus respectivos honorários advocatícios. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

33 - 2008.82.01.001331-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x ODON CARTAXO PARENTE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA).Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, incisos I e V, do CPC) e reduzindo o valor do crédito executado para R\$13.791,57 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até setembro/2008, já inclusos nesse montante os honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento, nos termos dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 55/59. Em face da sucumbência mínima da parte embargante, em relação à dimensão econômica de sua pretensão inicial, (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno a parte embargada a lhe pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) (art. 20, § 4º, do CPC), devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Lei n.º 1.060/50, por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

34 - 2008.82.01.002954-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO).Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do embargante, condeno-o, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à parte embargada honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), remissivos a setembro/2008, a serem pagos juntamente com os créditos objeto da execução embargada, para que reste privilegiado o princípio da economia processual. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

35 - 2003.82.01.006660-2 SEBASTIAO SOARES DA SILVA (Adv. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA, FRANCISCO NUNES SOBRINHO, CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). ... 3. Após, com os cálculos da Contadoria Judicial, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando as determinações do art. 614, cabeça, do CPC.

36 - 2003.82.01.006994-9 AGAMENON RESENDE PEREIRA E OUTRO (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Ademais, considerando que a atuação do Dr. Saulo Medeiros da Costa Silva, como defensor dativo da parte autora neste feito, restringiu-se ao requerimento da execução do julgado, fixo-lhe os honorários em metade do valor mínimo da tabela destinada a esse fim, de acordo com

os critérios previstos na Resolução nº. 558/2007 do CJF, devendo a Secretaria deste juízo requisitar verba junto à Seção Judiciária da Paraíba, dando-se ciência ao defensor nomeado. P. R. I.

37 - 2005.82.01.002690-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x PESPONTO IND E COM DE CONFECOES LTDA (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA). 2. Em seguida, dê-se vista à Exeçquente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que impulsiona a presente execução.

38 - 2007.82.01.003549-0 CEZARIO LUIZ DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 1. Uma vez que já fora requerida nestes autos a execução da sentença (fls.147/156) e que as partes não se opuseram aos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, nos quais já foram deduzidos os valores pagos administrativamente, tendo o INSS, inclusive, manifestado expressamente a sua concordância com os mesmos (fls. 350), homologo os Cálculos trazidos aos autos pela Contadoria Judicial (fls. 328/339), e considero que resta suprida a citação do INSS nos termos do art. 730, do CPC, em face de sua concordância com os cálculos da Contadoria Judicial realizados para a adequação do crédito executado.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

39 - 2001.82.01.001548-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI) x OSMAR CLEMENTINO DA SILVA (Adv. CHARLES FELIX LAYME). ...2. Ante o exposto: I - intime(m)-se o(a)(s) Credor(a)(s)(es) - CEF E DR. CHARLES FÉLIX LAYME para requererem a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC, observado o prazo indicado no item IV abaixo;

40 - 2001.82.01.003122-6 MARIA JOSE DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, SEM PROCURADOR). ... 5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

41 - 2003.82.01.005360-7 MAGNA BARBOSA DA SILVA (MENOR INVALIDA) (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

42 - 2004.82.01.000757-2 MARINETE DA COSTA (Adv. CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

43 - 2007.82.01.001708-6 LIGIA BENARIO MENDONCA DOS ANJOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...02. Em seguida, intime-se o sobretudo beneficiário para receber o crédito respectivo (alvará), bem como para se manifestar sobre a satisfação da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

44 - 2008.82.01.001894-0 MARIA DO SOCORRO DUARTE CAVALCANTE E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). 6. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

45 - 2008.82.01.002716-3 ALUISIO SILVA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).2. Intime-se a parte Autora através de seu advogado, por publicação, para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a determinação contida no item 04 da decisão de fls. 93/94, sob pena de extinção

do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC.

Total Intimação : 45
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-30,31
 ALCIDES MOREIRA DA GAMA-2,27
 ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-3
 ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA-35
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-3
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-12
 AMAURI DE LIMA COSTA-1
 AMILTON DE FRANCA-7
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-38
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-19
 ANDRE VILLARIM-3
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-18
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-10,11,13,35
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-38
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-3
 BERILO RAMOS BORBA-37
 CARLOS A. RIBEIRO-43
 CARLOS ANDRE BEZERRA-15
 CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO-35,42
 CELIO GONCALVES VIEIRA-3
 CHARLES FELIX LAYME-39
 CICERO GUEDES RODRIGUES-43
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-24,33,44
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-29
 CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-26
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-10,11,32
 CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA-23
 CRISTIANE BRITO FERNANDES-29
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-37
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-14
 DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS-1
 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-18,28
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-18,28
 EMILIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA-17
 ENGUÉLLES TORRES DE LUCENA-29
 FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA-4,21,25
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-15
 FLÁVIO PEREIRA GOMES-5
 FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-26
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3,14
 FRANCISCO MONTEIRO DA ROCHA-14
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-40
 FRANCISCO NUNES SOBRINHO-35
 FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO-4
 GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS-30
 GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-1
 GEORGIA KARENIA R. M. MARSICANO DE MELO-20
 GILBERTO CESAR COELHO-30
 GUILHERME ALMEIDA DE MOURA-1,2
 GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA-37
 HEITOR CABRAL DA SILVA-43
 HELDER ALVES DA COSTA-31
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-38
 ISAAC MARQUES CATÃO-19,21,22,23,43
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-33,40
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-10,11,32
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-12
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-38
 JOAO FELICIANO PESSOA-38
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-18
 JOSE BEZERRA S. N. MONTENEGRO PIRES-1,2
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-38
 JOSE COSME DE MELO FILHO-38
 JOSE MARTINS DA SILVA-40
 JOSE RAMOS DA SILVA-9
 JOSE REGINALDO RIBEIRO-32
 JOSEFA INES DE SOUZA-6
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-45
 JULIA RAMALHO SOUTO-5
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-24,33,38,40,44
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-13
 LADJANE PEREIRA DE MELLO-30
 LEIDSON FARIAS-31
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-7
 LEONARDO DE FARIAS NOBREGA-1,2
 LUIZ JOSE FERNANDES-16
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-3
 MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS-27
 MARCELO DE CASTRO BATISTA-1
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-14
 MARGARETH EULALIO RAPOSO-28
 MARIA GORETTI SOUTO BATISTA-5
 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-18
 MARILU DE FARIAS SILVA-4,33,34
 MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA-27
 MÁRIO FÉLIX DE MENEZES-22
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-45
 NEWTON NOBEL S. VITA-18
 OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO-18
 PLINIO NUNES SOUZA-29
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-8,36
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-38
 RAISSA PONTES FRAGOS DE MORAES-15
 RICARDO POLLASTRINI-39
 RINALDO BARBOSA DE MELO-13,34,41
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-24,44
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-29
 RODOLFO ALVES SILVA-30
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-6
 SALVADOR CONGENTINO NETO-39
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-8,36
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-10,11,32
 SEM ADVOGADO-20,29
 SEM PROCURADOR-9,16,17,18,19,21,24,25,28,29,30,40,41,42,44,45
 THELIO FARIAS-29,31
 VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA-29
 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-3
 VICTOR CARVALHO VEGGI-1,2,30
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-9

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL